



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício n.º 240/GP/2016

Juara/MT, 03 de junho de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Cândido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Municipal nº 024/2016 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso, visando a realizar ações para atender as necessidades do serviço de inspeção Federal e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente,

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal nº 024/2016 – **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso, visando a realizar ações para atender as necessidades do serviço de inspeção Federal e dá outras providências.**

A presente autorização que visa firmar convênio com a União Federal, através do seu órgão competente para a consecução do Serviço de Inspeção Federal – SIF neste município, surge do apelo da Empresa JBS S/A, unidade Juara, frente a conquista e ampliação de suas atividades para o mercado internacional.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência e ilustres pares, referida Empresa contribuí significativamente na arrecadação do município, bem como na geração de empregos, sendo aproximadamente 675 diretos e milhares indiretos.

Desta forma, faz-se necessário a conjugação de esforços dos poderes Executivo e Legislativo deste município, dentro dos limites legais, para possibilitar a JBS S/A o atingimento de seus objetivos.

Destacamos ainda, que no caso dos servidores cedidos dentro do âmbito municipal para atuação no SIF, deverá possuir cópia do Termo de Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o MAPA e Prefeitura Municipal (Circular n.º 111/2015/CGI/DIPOA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Assim, submete-se, em **REGIME DE URGÊNCIA**, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, a apreciação presente Projeto de Lei Municipal, aguardando por sua aprovação, na forma apresentada, renovando os protestos de elevado apreço.

Juara (MT), 03 de junho de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal n.º 024, de 29 de abril de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso, visando a realizar ações para atender as necessidades do serviço de inspeção Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso, visando a realizar ações para atender as necessidades do serviço de inspeção Federal.

Parágrafo único. O presente termo tem por objetivo a conjugação de esforços entre os participantes no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal no município de Juara – Mato Grosso.

Art. 2º As condições e o termo do Convênio obedecerão ao disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT, 03 de junho de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, PELO **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM MATO GROSSO/MT E O **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, VISANDO REALIZAR AÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, a UNIÃO FEDERAL pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, por intermédio da **Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso**, CNPJ n.º 00.396.895/0033-02, sediada na Alameda Annibal Molina, s/nº – Bairro Porto, Várzea Grande, MT, representado neste ato, pelo Superintendente Federal de Agricultura em Mato Grosso, Sr. José de Assis Guaresqui, portador da Carteira de identidade n.º 260199, expedida pela SSP/ES e CPF n.º 197.390.526-49, e o **MUNICÍPIO DE JUARA/MT** doravante denominado MUNICÍPIO e representado neste ato, pelo Prefeito Edson Miguel Piovesan, portador da Carteira de Identidade n.º 949.618-1 SSP/PR, CPF n.º 139.332.219-00, decidem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes MINISTÉRIO-MUNICÍPIO no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no município de Juara – Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO compete:

- a) Treinar e avaliar os servidores cedidos pelo MUNICÍPIO DE JUARA/MT, com vistas a capacitá-los tecnicamente, para o exercício das tarefas específicas;
- b) Controlar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores cedidos, os quais ficarão tecnicamente subordinados ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e obrigado ao cumprimento da legislação federal pertinente, nos trabalhos de inspeção executados;
- c) Solicitar ao MUNICÍPIO DE JUARA/MT a substituição de servidores que não cumprirem os requisitos legais da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, ou que for considerado inapto para o desempenho das funções respectivas;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento dos servidores cedidos para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas e treinamento, quando convocados;
- e) Controlar a folha de ponto, as atividades envolvidas pelos funcionários, férias e despensas do funcionário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

II – Ao MUNICÍPIO DE JUARA/MT compete:

a) Colocar à disposição da SFA/MT, com ônus para o MUNICÍPIO DE JUARA/MT Auxiliares de Inspeção;

b) Remunerar os referidos empregados/servidores, bem como responsabilizar-se com todas as obrigações trabalhistas e/ou estatutárias dos empregados/servidores cedidos ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO;

c) Arcar com as despesas de deslocamento e hospedagem dos servidores cedidos ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, até o final do estágio probatório;

d) Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, servidores cuja substituição for solicitada na forma do inciso I, alínea “c” da presente Cláusula;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus originado em decorrência da relação trabalhista entre o MUNICÍPIO DE JUARA/MT e os servidores cedidos ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, desobrigando este e, conseqüentemente, a União Federal, de quaisquer responsabilidades trabalhistas pertinentes às cessões de que trata o presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objeto ora pactuado, as partes não concorrerão com recursos financeiros.

Parágrafo Único. As despesas inerentes às atividades relativas ao segmento estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA sob a responsabilidade do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, serão executadas dentro do Plano Operativo - PO, da SFA/MT, no que se refere à inspeção e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por escrito entre as partes, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser rescindido no momento que o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO colocar pessoal de seu quadro em substituição aos servidores cedidos pelo MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Parágrafo Primeiro. Uma vez desnecessária a presença dos servidores cedidos pelo MUNICÍPIO DE JUARA junto à equipe de Inspeção Federal, tais servidores retornarão ao órgão de origem.

Parágrafo Segundo. Encerrado o prazo de cessão, pelo MUNICÍPIO DE JUARA/MT dos servidores ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, não haverá privilégio de quaisquer espécies dos servidores contra este ou contra a União Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado pelas partes e rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante comunicação escrita, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança de objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Fica vedado às partes, em qualquer ação promocional que venha a ser empreendida, com pertinência ao objeto deste TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Instrumento.

Para validade do que pelas partes foi avençado, firma-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Várzea Grande/MT, de de 2016.

José de Assis Guaresqui
Superintendente Federal de Agricultura

Edson Miguel Piovesan
Prefeito Municipal de Juara/MT

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.I.:	C.I.:
CPF	CPF